



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº	1265
17 / 09 / 2010	
RUBRICA	FOLHA

MENSAGEM/419

Rio Grande, 16 de setembro de 2010.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 073, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE, 12 PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU).**

Tendo em vista os termos dos contratos emergências mantidos pela Lei 6.867 de 14/04/2010 para os cargos do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) datados para Outubro de 2010, e a liberação do Edital para o Concurso público municipal (Área da Saúde) para provimento dos referidos cargos hoje mantidos por contratação emergencial, ter ocorrido recentemente(23/08/2010) com previsão de chamamento dos aprovados para Janeiro de 2011, segundo a Divisão de concursos, faz-se necessário a manutenção do Serviço que funciona nas 24 horas do dia e presta atendimento essencial nas situações de urgência e emergência no âmbito municipal.

Logo, torna-se indispensável neste momento até a concretização do referido processo de chamamento dos candidatos a serem aprovados em concurso municipal, a elaboração de Lei de Contratação Emergencial por tempo determinado de 180 dias com a finalidade exclusiva de manutenção dos serviços de atendimento de urgência e emergência no pré-hospitalar móvel hoje acessados através do número 192 pelos usuários do SUS(Sistema Único de Saúde).

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
VER. RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 073 DE 16 DE SETEMBRO DE 2010.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE, 12 PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU).

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a contratar emergencialmente, 12 (doze) profissionais, para atuarem no SAMU, de acordo com o abaixo especificado:

Cargos	Vagas
Médico	03
Enfermeiro	04
Técnico em Enfermagem	05

Art. 2º - Os contratos serão por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua assinatura, dispensado o concurso na forma da Constituição Federal.

Parágrafo único – O contratado poderá ser substituído no caso de ocorrer a rescisão de contrato ou afastamento para gozo de benefício previdenciário ou outro motivo similar, mantendo-se o quantitativo de 12 (doze) profissionais em atividade até a data limite permitida pela presente Lei.

Art. 3º - As contratações, substituições e rescisões serão executadas pela Administração Direta, nos termos do artigo 247 da Lei nº 5.819 de 07/11/2003 e demais disposições, no que for aplicável.

Parágrafo único: Os contratados serão remunerados como equivalentes aos cargos do quadro permanente do Município, percebendo ainda a gratificação prevista na Lei Municipal nº 6.738 de 19 Agosto de 2009.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2010.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc:/SMF/SMS/SMA/PJ/CSCI/CMRG/Publicação



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 3265/2010

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Ven. Thiaguinho

- Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
 Não Requerido o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:

- Enviar ao Consultor Jurídico.
 Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 28 de setembro de 2010

[Signature]
Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 90/10

- Em anexo
 O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 23 de Setembro de 2010

[Signature]
Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
 Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
 O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 28 de setembro de 2010

[Signature]
Relator(a)



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,
INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**

PARECER

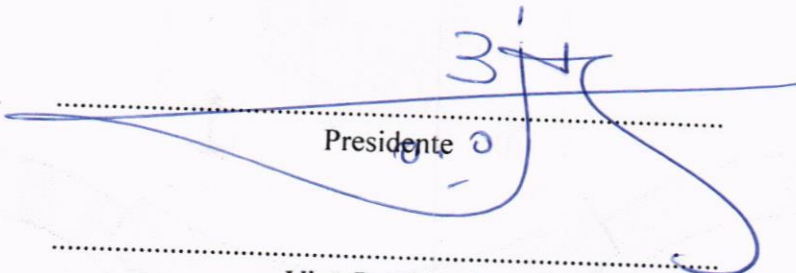
PROCESSO... 3265/2030.....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

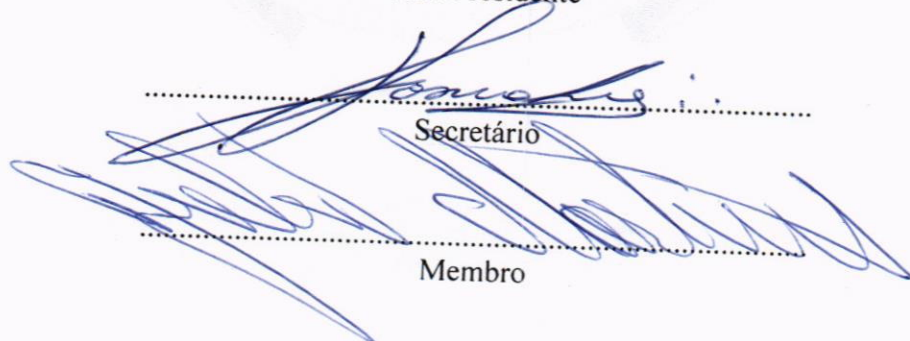
- CONSTITUCIONAL
- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 28 de setembro de 2010


.....
Presidente

.....
Vice-Presidente


.....
Secretário

.....
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PARECER

PROCESSO Nº: 1265/2010

TIPO/Nº: PLE 73/2010

AUTOR: Executivo Municipal

A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE), embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc....), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota pela sua:


Admissibilidade

Não-admissibilidade

Justificativa:

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 4 de outubro de 2010

Vereador Wilson Batista Duarte Silva
Presidente



Vereador Luiz Francisco Spotorno
Vice-Presidente

Vereadora Luciane Compiani Branco
Secretária

Vereador Alexandre Duarte Lindenmeyer
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0917/10
Proc 1265/10

Rio Grande, 18 de outubro de 2010.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 73/10 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,


Ver. Renato Espindola Albuquerque
Presidente

ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a contratar emergencialmente, 12 (doze) profissionais para atuarem no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

1737

CIDADE DO RIO GRANDE

1835



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE, 12 PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU).

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a contratar emergencialmente, 12 (doze) profissionais, para atuarem no SAMU, de acordo com o abaixo especificado:

Cargos	Vagas
Médico	03
Enfermeiro	04
Técnico em Enfermagem	05

Art. 2º - Os contratos serão por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua assinatura, dispensado o concurso na forma da Constituição Federal.

Parágrafo único – O contratado poderá ser substituído no caso de ocorrer a rescisão de contrato ou afastamento para gozo de benefício previdenciário ou outro motivo similar, mantendo-se o quantitativo de 12 (doze) profissionais em atividade até a data limite permitida pela presente Lei.

Art. 3º - As contratações, substituições e rescisões serão executadas pela Administração Direta, nos termos do artigo 247 da Lei nº 5.819 de 07/11/2003 e demais disposições, no que for aplicável.

Parágrafo único: Os contratados serão remunerados como equivalentes aos cargos do quadro permanente do Município, percebendo ainda a gratificação prevista na Lei Municipal nº 6.738 de 19 Agosto de 2009.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.942, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE, 12 PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU).

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a contratar emergencialmente, 12 (doze) profissionais, para atuarem no SAMU, de acordo com o abaixo especificado:

Cargos	Vagas
Médico	03
Enfermeiro	04
Técnico em Enfermagem	05

Art. 2º - Os contratos serão por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua assinatura, dispensado o concurso na forma da Constituição Federal.

Parágrafo único – O contratado poderá ser substituído no caso de ocorrer a rescisão de contrato ou afastamento para gozo de benefício previdenciário ou outro motivo similar, mantendo-se o quantitativo de 12 (doze) profissionais em atividade até a data limite permitida pela presente Lei.

Art. 3º - As contratações, substituições e rescisões serão executadas pela Administração Direta, nos termos do artigo 247 da Lei nº 5.819 de 07/11/2003 e demais disposições, no que for aplicável.

Parágrafo único: Os contratados serão remunerados como equivalentes aos cargos do quadro permanente do Município, percebendo ainda a gratificação prevista na Lei Municipal nº 6.738 de 19 Agosto de 2009.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 20 de outubro de 2010.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

ATA Nº

8569

PROCESSO Nº

1265/10

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	—		
2	GIOVANI BASTOS MORALLES	—		
3	THIAGO PIRES GONÇALVES	X		
4	LUCIANI COMPIANI BRANCO	X		
5	PAULO RENATO MATTOS GOMES	X		
6	ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER	X		
7	CARLOS FIALHO MATTOS	—		
8	CLAÚDIO JOSE CARDOSO COSTA	X		
9	DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	X		
10	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	X		
11	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	X		
12	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	X		
13	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	X		
	RESULTADO:	10	00	

DATA: 11.10.2010

SECRETÁRIO